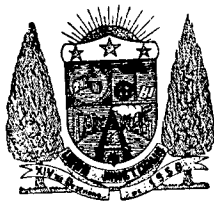


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº 292

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata a inclusa propositura da abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$2.350.000 , com vistas a ocorrer as despesas da desapropriação dos imóveis, localizados à Avenida 14 de Dezembro, de propriedade do Sr. CARLOS DE CARVALHO.

O processo desapropriatório foi ultimado , faltando tão somente a importância de que trata o projeto em tela, que será depositada, para liquidação da desapropriação mencionada.

O valor do crédito especial correrá à conta dos recursos provenientes do excesso de arrecadação.-

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Em 2 de Agosto de 1965.-

Ofício n. 324-65
Senhor Presidente,

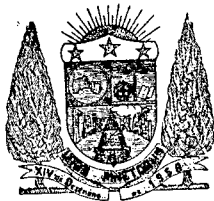
Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial até a importância de Cr\$2.350.000.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 1.º Discussão
Sala de sessões 5.1.8 1965
[Signature]
Presidente

0082

As comissões de Finanças
e Justiça

Sala das Sessões 5.1.8 1965
[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI N. 362/65

Dispõe

Aprovado em 2.º Discussão

Sala de sessões 5.1.8 1965
[Signature]
Presidente

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
PADRE JOSÉ CEZARDE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$2.350.000 (dois milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas da desapropriação de imóveis de CARLOS DE CARVALHO, à Avenida 14 de Dezembro, Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 2 de Agosto de 1965 .-

[Signature]
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=